



TC 029.015/2018-9.

Tipo: Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2017.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina (SRT/SC).

Responsáveis: Cley Capistrano Maia de Lima (CPF 021.645.689-40), superintendente da SRT/SC; e demais arrolados na peça 2.

Proposta: de mérito.

1. Trata-se de processo de prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina (SRT/SC), relativamente ao exercício de 2017, nos termos da Instrução Normativa TCU 63/2010, da Decisão Normativa TCU 161/2017, da Decisão Normativa 163/2017 e da Portaria TCU 65/2018.

2. A SRT/SC é unidade descentralizada da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, desde a adaptação administrativa introduzida pela Medida Provisória 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, e regulamentada pelo Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a estrutura regimental do ministério mencionado.

3. As Superintendências Regionais do Trabalho foram até então unidades descentralizadas do extinto Ministério do Trabalho, criadas pelo Decreto-Lei 2.168/1940 com a denominação de Delegacias Regionais do Trabalho. Essas unidades são responsáveis pelo desenvolvimento de ações relativas às políticas de trabalho, voltadas a resgatar a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho previstos na Constituição Federal de 1988 (peça 1, p. 8).

4. Mais especificamente, as competências das Superintendências Regionais do Trabalho foram definidas pelo art. 81 do Anexo I do Decreto 9.745/2019:

Art. 81. Às Superintendências Regionais do Trabalho, unidades descentralizadas subordinadas ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho, compete a execução, a supervisão e o monitoramento de ações relativas a políticas públicas relacionadas com o Ministério, na sua área de jurisdição, especialmente aquelas de:

I - fomento ao trabalho, ao emprego e à renda;

II - execução do Sistema Público de Emprego;

III - fiscalização do trabalho, da mediação e da arbitragem em negociação coletiva; e

IV - melhoria contínua nas relações do trabalho, na orientação e no apoio ao cidadão.

EXAME TÉCNICO

5. A SRT/SC apresentou a documentação exigida pelo art. 3º da Decisão Normativa TCU 163/2017 para a análise da prestação de contas ordinária referente ao exercício de 2017, qual seja:

- a) Relatório de Gestão (peça 1);
- b) Rol de Responsáveis (peça 2);
- c) Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3);
- d) Declarações de Integridade (peça 4);
- e) Relatório de Auditoria (peça 5);
- f) Certificado de Auditoria (peça 6);



- g) Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7);
- h) Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8);
- i) Pronunciamento Ministerial (peça 9).
- j) Ata de Reunião entre SECEX-SC e CGU (peça 10).

DO ROL DE RESPONSÁVEIS

6. A SRT/SC apresentou o rol de responsáveis (peça 2) de acordo com os arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010, porém ficaram pendentes as informações sobre: identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo, e endereço de correio eletrônico, exigidas pelos incisos IV a VI do art. 11 da referida instrução normativa.

7. Em vista disso, propõe-se determinar à SRT/SC que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

8. Em 14/6/2018, a CGU emitiu o Certificado de Auditoria pela regularidade com ressalva das contas do Sr. Jacintho Fernando Stefanello (CPF 427.149.900-53), Chefe do Serviço de Administração da SRT/SC no período de 1/1/2017 a 31/12/2017, e pela regularidade das contas dos demais responsáveis pela gestão de 2017 (peça 6).

DO PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

9. Em 27/6/2018, a CGU emitiu o Parecer do Dirigente de Controle Interno, por meio do qual acolheu a conclusão do Certificado de Auditoria e tramitou o processo para Pronunciamento Ministerial (peça 7).

DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

10. Em 14/8/2018, o Ministro de Estado do Trabalho atestou haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria Anual de Contas, da manifestação pela regularidade com ressalva de integrante do rol de responsáveis e pela regularidade das contas dos demais responsáveis pela gestão de 2017 da SRT/SC, do Certificado de Auditoria e do Parecer do Dirigente de Controle Interno e encaminhou o Pronunciamento Ministerial a este Tribunal (peça 9).

DO RELATÓRIO DE GESTÃO

11. A SRT/SC apresentou o Relatório de Gestão com o detalhamento da visão geral da unidade, do planejamento organizacional e resultados, da governança, das áreas especiais de gestão, do relacionamento com a sociedade, do desempenho financeiro e informações contábeis, da conformidade da gestão e demandas dos órgãos de controle (peça 1).

Visão Geral da Unidade

12. Segundo o relatório de gestão, a SRT/SC é responsável pela execução das políticas de trabalho de acordo com as diretrizes e procedimentos formulados pelo Ministério do Trabalho (atualmente pelo Ministério da Economia, conforme a Medida Provisória 870/2019 e o Decreto 9.745/2019), entre as quais se destacam as seguintes atividades: “fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, orientação e apoio ao cidadão” (peça 1, p. 8).

13. A organização administrativa da entidade conta com um setor de apoio administrativo,

um serviço de administração, um serviço de comunicação social, um serviço de planejamento e apoio ao atendimento, cinco seções (multas e recursos, economia solidária, relações de trabalho, políticas de trabalho, e inspeção do trabalho), gerências regionais e agências regionais do trabalho (peça 1, p. 9).

14. A SRT/SC desenvolve suas ações com base no Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho por meio de três macroprocessos finalísticos: proteção no trabalho (peça 1, p. 48-50), fomento de oportunidades de trabalho, emprego e renda (peça 1, p. 50-51), e gestão de registros trabalhistas (peça 1, p. 51-52).

Planejamento Organizacional e Resultados

15. O Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho foi elaborado com base na metodologia *Balanced Scorecard* (BSC) e os respectivos referenciais estratégicos foram publicados por meio da Portaria 1.219, de 29 de novembro de 2017, que resultaram no Mapa Estratégico 2017-2019, com 24 objetivos estratégicos, sendo três objetivos de resultados, treze de processos internos, e oito de aprendizado e crescimento, bem como 59 indicadores com metas anuais (peça 1, p. 12).

16. A SRT/SC informou que as metas dos indicadores dos objetivos estratégicos foram monitoradas no exercício de 2017, contudo o monitoramento das ações estratégicas será realizado a partir de 2018 quando da elaboração do respectivo Plano de Ação. A entidade informou, ainda, que as Superintendências Regionais do Trabalho não figuram no PPA, portanto não há indicação de objetivos relacionados aos programas temáticos do PPA sob responsabilidade da SRT/SC (peça 1, p. 13).

17. Quanto ao desempenho orçamentário, a unidade informou que somente seria possível apresentar resultados de ações estratégicas a partir da elaboração do Plano de Ação em 2018, e que os resultados dos indicadores de desempenho seriam apresentados pela administração central no relatório de gestão do Ministério do Trabalho. Quanto aos fatores intervenientes no desempenho orçamentário, a unidade relatou que a execução da dotação orçamentária ficou prejudicada em razão das restrições de contingenciamento e bloqueio impostas pelo Decreto 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e pela Portaria 17/SOF/MP, de 19 de abril de 2017 (peça 1, p. 14-16).

18. Em relação à execução descentralizada, a SRT/SC informou que não firmou instrumentos de transferência no exercício de 2017 (peça 1, p. 18).

19. Quanto à execução da despesa, a SRT/SC informou que o valor total da despesa executada e paga no exercício de 2017 foi de R\$ 5,4 milhões na unidade gestora UG 380951 e R\$ 381 mil na UG 400081 (peça 1, p. 18-19).

20. A tabela abaixo apresenta a despesa executada e paga pela SRT/SC no exercício de 2017 com a aquisição de bens e serviço por modalidade de contratação (peça 1, p. 18-19).

Modalidade de Contratação	Despesa executada e paga	
	R\$	%
UG 380951: Licitação - Pregão	2.973.977,09	57,8
UG 400081: Licitação - Pregão	55.720,89	
UG 380951: Contratação Direta - Dispensa	1.773.872,83	33,9
UG 400081: Contratação Direta - Dispensa	3.411,40	
UG 380951: Contratação Direta - Inexigibilidade	411.664,81	8,3
UG 400081: Contratação Direta - Inexigibilidade	24.838,05	
Total	5.243.485,07	100



21. Quanto ao desempenho operacional, a SRT/SC reiterou que somente seria possível apresentar resultados de ações estratégicas a partir da elaboração do Plano de Ação em 2018, e que os resultados dos indicadores de desempenho seriam apresentados pela administração central no relatório de gestão do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 22).

Governança

22. A SRT/SC é formada por seções, serviços, gerências e agências regionais que seguem as normas e diretrizes estabelecidas pelo seu regimento interno, aprovado pela Portaria GM/MTB 1.151, de 30 de outubro de 2017, e as normas operacionais e mecanismos de controle das respectivas secretarias do Ministério do Trabalho. Além disso, a governança da SRT/SC ocorre por meio da concessão de senhas e perfis de acesso, de acordo com as atribuições do cargo ou função do servidor, nos sistemas informatizados de gestão e controle do governo federal, que resguardam a segurança dos dados, o controle e a confiabilidade das informações, e o registro dos responsáveis pelos atos administrativos: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), Sistema Federal de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) (peça 1, p. 23).

23. Quanto aos resultados das atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos, a SRT/SC informou que no exercício de 2017 aplicou penalidade de advertência aos servidores Cleo Damiani Souza e Rômulo José Rocha pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 47525.000036/2017-94 (peça 1, p. 25 e 56), e conclui outros cinco processos pela absolvição (peça 1, p. 53-56).

24. Quanto à gestão de riscos e controles internos, a SRT/SC apresentou quadro avaliativo dos elementos de controles internos e relatou que no exercício de 2017 deu continuidade aos trabalhos da Comissão de Controle Interno, criada em 2016, para atender recomendações da CGU e aperfeiçoar controles internos, por meio, por exemplo, da adoção de política de gestão de riscos na unidade (peça 1, p. 25-27).

Áreas Especiais de Gestão

25. Quanto à gestão de pessoas, a SRT/SC relatou que o quadro de pessoal é insuficiente e apresenta tendência de redução porque parte significativa dos servidores apresenta expectativa de aposentadoria nos próximos cinco anos (41% da lotação efetiva da unidade) e não há previsão de reposição por concurso público, o que representa risco de perda da memória da instituição, pela descontinuidade de uma política de reposição do quadro de servidores. Informou, ainda, que os demonstrativos da despesa com pessoal e as análises de gestão de riscos relacionados ao pessoal serão apresentados no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho (peça 1, p. 29-30).

26. Quanto à gestão do patrimônio e infraestrutura, a unidade informou que no exercício de 2017 realizou despesa no valor de R\$ 123.492,77 com aquisição de combustível, seguro obrigatório, licenciamento anual e manutenção da frota de 22 veículos (peça 1, p. 32-33). Informou, ainda, que detém sob sua responsabilidade três imóveis de propriedade da União, registrados no Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) pelo valor histórico de R\$ 983 mil, e um imóvel cedido pelo Estado de Santa Catarina, pelo valor histórico de R\$ 53 mil, e que realizou despesa no valor de R\$ 1,4 milhão para pagamento de locação e taxa de condomínio de 22 imóveis em cidades nas quais não há disponibilidade de imóveis de propriedade da União (peça 1, p. 34-35).

27. Quanto à tecnologia da informação, SRT/SC comunicou que as informações sobre as despesas serão apresentadas no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, e apresentou quadro para mencionar os principais sistemas utilizados pela unidade (peça 1, p. 35-37).

28. Quanto à gestão de ambiental e sustentabilidade, a unidade informou que adota critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser cumpridos pelas empresas contratadas (peça 1, p. 39).

Relacionamento com a Sociedade

29. A SRT/SC informou que no exercício de 2017 recebeu e respondeu a 36 mensagens por meio do seu serviço de informações ao cidadão acerca da sua atuação. Informou, ainda, que existem informações relevantes para o usuário na Carta de Serviços ao Cidadão, do Ministério do Trabalho, disponível no endereço eletrônico: <http://trabalho.gov.br/contato>, e, que os dados sobre a satisfação dos usuários serão apresentados de forma consolidada pela ouvidoria no relatório de gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho. Além disso, a unidade relacionou os seguintes mecanismos de transparência das informações: <http://www.trabalho.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, www.portaltransparencia.gov.br/servidores/, www.portal.tcu.gov.br/contas/contas-erelatorios-de-gestao/ (peça 1, p. 41-42).

Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

30. A SRT/SC informou que as notas explicativas e as demonstrações contábeis referentes à prestação de contas do exercício de 2017 encontram-se publicadas na página eletrônica: <http://www.trabalho.gov.br/auditoria/prestacao-de-contas-anuais-do-trabalho> (peça 1, p. 45).

31. A SRT/SC informou, ainda, que não realiza tratamento contábil da depreciação, amortização e exaustão de itens do patrimônio nem para avaliação de ativos e passivos tratamento contábil dos bens móveis, porque o Ministério do Trabalho não possui metodologia para o cumprimento das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, e porque não possui contador no seu quadro de pessoal para realizar tais registros (peça 1, p. 44).

32. A SRT/SC informou, ainda, que não tem acesso ao Sistema de Informações de Custos (SIC) do governo federal, mas que possui acesso aos relatórios disponibilizados na intranet pela setorial de custos da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica (CGPGE), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho, bem como mantém contato com essa unidade via correio eletrônico (custos@mte.gov.br) (peça 1, p. 44-45).

Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle

33. A SRT/SC informou que no exercício de 2017 não houve deliberações deste Tribunal pendentes de cumprimento, nem apuração de casos de danos ao erário. (peça 1, p. 46).

34. A unidade apresentou relatório de acompanhamento extraído do Sistema Monitor, no endereço eletrônico: <https://app.cgu.gov.br/> com detalhamento da situação das vinte recomendações da CGU em monitoramento, sendo que 17 delas já foram atendidas, e as três restantes encontram-se em atendimento (peça 1, p. 46-47).

DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA CGU

35. A CGU avaliou, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5), a conformidade das peças exigidas pela Instrução Normativa TCU 63/2010 e demais atos normativos, os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a gestão de pessoas, a regularidade dos processos licitatórios, a gestão do patrimônio imobiliário, os controles internos administrativos, o cumprimento das recomendações da CGU e das determinações e/ou recomendações do TCU, as ocorrências com dano ou prejuízo bem como os achados de auditoria.

Avaliação da Conformidade das Peças

36. A CGU informou que o processo de prestação de contas foi organizado de acordo com a Instrução Normativa TCU 63/2010, a Decisão Normativa TCU 161/2017, a Decisão Normativa 163/2017 e a Portaria TCU 65/2018, exceto quanto ao tratamento de determinações e recomendações deste Tribunal, pois não foram mencionados todos os acórdãos proferidos no



exercício 2017 (peça 5, p. 4).

Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

37. Segundo a CGU, o Ministério do Trabalho não definiu metas ou objetivos estratégicos regionalizados para avaliar o desempenho da gestão da SRT/SC no exercício de 2017 (peça 5, p. 5).

38. A CGU avaliou amostra de processos de restituição de contribuição sindical e verificou apenas um pedido protocolado no exercício de 2017, que se encontra em análise pela Seção de Relações do Trabalho (Seret), da SRT/SC (peça 5, p. 5-6).

Avaliação da Gestão de Pessoas

39. A CGU avaliou e concluiu pela regularidade dos pagamentos realizados pela unidade no exercício de 2017 para servidores ativos, inativos e pensionistas, conquanto tenha verificado fragilidade na rotina de concessão de auxílio-transporte em razão do descumprimento de normativo que exige a comprovação da despesa diária realizada com transporte rodoviário seletivo (peça 5, p. 5).

Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios

40. A CGU avaliou e concluiu pela regularidade dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela unidade no exercício de 2017, conquanto tenha verificado oportunidades de aperfeiçoamento do procedimento interno de planejamento de aquisições (peça 5, p. 8).

Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

41. A CGU avaliou e concluiu que os registros contábeis da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da unidade encontram-se incorretos e desatualizados, porque não há normatização interna nem orientação sobre a matéria. A CGU avaliou e conclui, ainda, que os controles internos administrativos são incipientes, inconsistentes e ineficazes para assegurar um razoável atingimento dos objetivos da gestão patrimonial, porque não há normatização interna e treinamento sobre a matéria (peça 5, p. 9).

Avaliação dos Controles Internos Administrativos

42. Segundo a CGU, a atuação da Comissão de Controle Interno (CCI/SC), da SRT/SC, contribuiu para aperfeiçoar a gestão da unidade no exercício 2017, na medida em que foram iniciadas e mantidas boas práticas de gestão administrativa. Além disso, a CGU relatou que a unidade registrou no sistema CGU-PAD o procedimento disciplinar instaurado no exercício de 2017 de acordo com a Portaria CGU 1.043/2007 (peça 5, p. 12-13).

Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

43. De acordo com o relatório de auditoria, a unidade mantém rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, conquanto ainda se encontrem em processo de implementação algumas recomendações que impactam a gestão da unidade (peça 5, p. 15).

Avaliação do Cumprimento das Determinações e/ou Recomendações do TCU

44. A CGU relatou que não houve deliberações deste Tribunal para a SRT/SC pendentes de cumprimento para o exercício de 2017 (peça 5, p. 14).

Ocorrência com dano ou prejuízo

45. A CGU informou que não constatou a ocorrência de dano ao erário (peça 5, p. 12).

Conclusão do Relatório de Auditoria da CGU

46. A CGU informou que as medidas corretivas das inconsistências identificadas serão tratadas e monitoradas por meio de plano de providências permanente com a entidade, e concluiu pelo encaminhamento do relatório para a emissão do Certificado de Auditoria (peça 5, p. 16).

Achados do Relatório de Auditoria da CGU

47. A CGU relatou quatro constatações acerca da gestão da SRT/SC no exercício de 2017 e apresentou as respectivas causas identificadas, as análises das manifestações da unidade e as recomendações pertinentes (peça 5, p. 17-34).

48. Em relação ao Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho, a CGU relatou duas constatações e recomendou a adoção de medidas corretivas:

Constatação 1.1.1.1. Intempestividade na realização de procedimento licitatório, ocasionando aquisição por dispensa e prestação de serviço sem contrato (peça 5, p. 17-19);

Causa: Segundo o artigo 19 do Regimento Interno da SRTb/SC, compete ao Serviço de Administração o controle dos processos de aquisição de bens e de contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Superintendência. O Chefe do Serviço de Administração não implementou rotinas que permitissem a devida gestão dos contratos e de controles internos relacionados à área de contratação da SRTb/SC;

Recomendação: Reforçar as rotinas internas de gestão dos contratos e de realização de procedimentos de aquisição, garantindo que os certames sejam deflagrados tempestivamente;

Constatação 1.1.1.2. Implantação de telefonia Voip pela SRTb/SC a um custo de R\$ 965.899,00, sem ocasionar redução dos custos dos serviços de telefonia na SRTb/SC (peça 5, p. 19-23);

Causa: Ausência de planejamento integrado entre o Ministério do Trabalho, SRTb/SC e Agências dos trabalhadores em Santa Catarina na contratação e implantação da Telefonia Voip para utilização da tecnologia por todas as unidades do MTb, a fim de gerar economia de custos no serviço de telefonia;

Recomendação 1: Diligenciar, formalmente, ao MTb para que oficie a Telebrás para apresentação de cronograma para disponibilização dos links às unidades da SRTb/SC faltantes, com a adoção de eventuais punições contratuais por descumprimento; Recomendação 2: Diligenciar, formalmente, ao MTb a apresentação das informações necessárias para a integração via Voip, destacando, inclusive, que a omissão daquele Ministério tem ocasionado despesas desnecessárias à SRTb/SC; Recomendação 3: Implementar, com base nas faturas mensais de telefonia fixa, rotina de controle e cobranças das ligações particulares eventualmente realizadas pelos servidores da SRTb/SC; Recomendação 4: Adotar as providências necessárias para conclusão da implantação dos troncos E1 nas unidades da SRTb/SC.

49. A CGU avaliou as aquisições realizadas pela unidade no exercício de 2017 e concluiu que não seriam necessárias a contratação direta por dispensa de licitação nem a prestação de serviços sem contrato, caso os procedimentos de aquisição fossem iniciados com antecedência. As falhas de planejamento da unidade ensejaram, portanto, atrasos no início dos procedimentos de aquisição (peça 5, p. 17-18).

50. Em vista disso, a CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes bem como opinou pela regularidade com ressalva das contas do Sr. Jacintho Fernando Stefanello (CPF 427.149.900-53), Chefe do Serviço de Administração da SRT/SC no período de 1/1/2017 a 31/12/2017, porque não implementou rotinas para assegurar a devida gestão dos contratos e de controles internos da área de contratação da unidade, resultando em aquisição por dispensa e prestação de serviços sem contrato formalizado (peça 5, p. 17-19), em afronta ao inciso II do art. 19 do Regimento Interno da SRT/SC, aprovado pela Portaria MTb 153/2009, conforme a Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8).

51. A CGU relatou, ainda, que a unidade realizou contratação para reduzir a despesa com serviços de telefonia fixa, porém que a redução verificada foi insuficiente em relação ao custo de implantação da telefonia Voip (R\$ 965.899,00). Em vista disso, a CGU identificou as causas das falhas e pendências, e recomendou as medidas saneadoras pertinentes (peça 5, p. 19-23).

52. Desse modo, em relação à Constatação 1.1.1.1, a CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes (peça 5, p. 27), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal.

53. No entanto, ficou evidenciado pelo órgão de controle interno que não seriam necessárias a contratação direta por dispensa de licitação nem a prestação de serviços sem contrato, caso os procedimentos de aquisição fossem iniciados com antecedência. As falhas de planejamento da unidade ensejaram, portanto, atrasos no início dos procedimentos de aquisição. Ante todo o exposto, verifica-se que esses pontos ensejaram impactos negativos na gestão dos responsáveis, propondo-se, dessa maneira, o julgamento pela regularidade com ressalvas dos responsáveis indicados pela CGU.

54. Em relação à Constatação 1.1.1.2, verifica-se que não impacta negativamente no julgamento das contas dos responsáveis.

55. Em relação à gestão de recursos humanos, a CGU relatou a seguinte constatação e recomendou a adoção de medida corretiva:

Constatação 3.1.1.1. Fragilidades na rotina de concessão de auxílio-transporte na UPC (peça 5, p. 26-27);

Causa: Interpretação equivocada da condicionante normativa que estabelece a obrigatoriedade da comprovação da utilização do transporte seletivo quando da concessão de auxílio-transporte;

Recomendação: Estabelecer, em normativo interno, a sistemática de comprovação das despesas diárias realizadas com o transporte seletivo ou especial concedido ao servidor em cumprimento ao normativo que trata da concessão de auxílio-transporte.

56. A CGU avaliou a regularidade da concessão do auxílio-transporte no exercício de 2017 e verificou que a unidade não exigiu a comprovação das despesas diárias realizadas com o transporte coletivo, conforme a Nota Técnica Consolidada 1/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP e a Orientação 4/2011, que disciplinam a Medida Provisória 2.165-36/2001 (peça 5, p. 26-27).

57. A CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes (peça 5, p. 27), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal, não gerando impactos negativos no julgamento das contas dos responsáveis.

58. Em relação à gestão patrimonial, a CGU relatou a seguinte constatação e recomendou a adoção de medidas corretivas:

Constatação 4.1.1.1. Inconsistências dos registros patrimoniais dos bens imóveis da UPC no SPIUNet, no SIAFI e no SIGAP (peça 5, p. 28-34);

Causa: Ausência de sistemática de atualização/reavaliação de valores dos bens imóveis da UPC nos sistemas corporativos envolvidos;

Recomendação 1: Normatizar, internamente, a gestão de bens imóveis estabelecendo procedimentos e responsabilidades quanto aos registros em sistemas corporativos e quanto ao inventário anual; Recomendação 2: Eliminar as inconsistências relativas ao rol atual de bens imóveis, bem como as relacionadas à sua valorização, e atualizar os registros patrimoniais dos mesmos no SPIUNet, no SIAFI e no SIGAP.

59. A CGU avaliou a regularidade e a confiabilidade dos registros do patrimônio imobiliário da unidade no relatório de gestão, no inventário de bens imóveis e nos demonstrativos contábeis, e concluiu que não há sistemática de atualização/reavaliação de valores, por isso os registros se encontram desatualizados nos sistemas corporativos (SIAFI, SPIUNET e SIGAP) (peça 5, p. 28-34).

60. A CGU recomendou as medidas saneadoras pertinentes e a unidade comprometeu-se a adotar providências para sanar as falhas detectadas, uma vez que manifestou pretensão de promover ajustes atuariais no exercício de 2018 (peça 5, p. 33-34), por isso é prescindível atuação adicional deste Tribunal, também não repercutindo negativamente no julgamento das contas dos gestores.

CONCLUSÃO

61. As informações ora analisadas acerca da prestação de contas ordinária dos administradores e responsáveis pela gestão da SRT/SC relativamente ao exercício de 2017,

abrangendo Relatório de Gestão (peça 1), Rol de Responsáveis (peça 2), Relatório de Instância ou Área de Correição (peça 3), Declarações de Integridade (peça 4), Relatório de Auditoria (peça 5), Certificado de Auditoria (peça 6), Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 7), Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8), Pronunciamento Ministerial (peça 9) e Ata de Reunião entre SECEX-SC e CGU (peça 10), encontram-se de acordo com a regulamentação pertinente, qual seja, Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisão Normativa TCU 161/2017, Decisão Normativa 163/2017 e Portaria TCU 59/2018.

62. Em relação ao rol de responsáveis, entretanto, a SRT/SC não apresentou todas as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico. Em razão disso, este Tribunal deve determinar à SRT/SC que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas.

63. Na generalidade, a CGU constatou falhas formais que não ensejaram danos ao erário nem ilegalidade e recomendou as medidas saneadoras pertinentes, em relação às quais não há necessidade de atuação adicional deste Tribunal.

64. A Constatação 1.1.1.1 (peça 5, p. 17-19) caracterizou, entretanto, falha na supervisão das atividades da unidade e descumprimento do inciso II do art. 19 do Regimento Interno da SRT/SC, aprovado pela Portaria MTb 153/2009, porque a ausência de rotinas para assegurar a devida gestão dos contratos e de controles internos da área de contratação da unidade ensejou aquisição por dispensa e prestação de serviços sem contrato formalizado, em razão disso a CGU opinou pela regularidade com ressalva das contas do responsável Jacintho Fernando Stefanello (CPF 427.149.900-53), Chefe do Serviço de Administração da SRT/SC no período de 1/1/2017 a 31/12/2017, conforme o Certificado de Auditoria (peça 6) e a Matriz de Elementos para Caracterização da Responsabilidade de Agentes (peça 8).

65. Desse modo, conclui-se pela regularidade com ressalva das contas do responsável mencionado e pela regularidade das contas e quitação plena aos demais responsáveis.

66. Propõe-se, por fim, determinar à SRT/SC que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800503 da CGU

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

67. Ante o exposto, encaminhamos os autos à consideração superior, propondo:

I) Julgar regulares com ressalva as contas, dar quitação ao responsável Jacintho Fernando Stefanello (CPF 427.149.900-53), Chefe do Serviço de Administração da SRT/SC no período de 1/1/2017 a 31/12/2017, tendo em vista a Constatação 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria da CGU: intempestividade na realização de procedimento licitatório, ocasionando aquisição por dispensa e prestação de serviço sem contrato (peça 5, p. 17-19), com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

II) Julgar regulares as contas e dar quitação plena aos seguintes responsáveis: Ivanildo Mota de Souza (CPF 119.798.872-68), Marcos Milczarek Gemelli (CPF 978.323.911-20) e Cley Capistrano Maia de Lima (CPF 021.645.689-40), com fundamento no art. 207 c/c inciso I do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

III) Determinar à SRT/SC que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas na apresentação do rol de responsáveis, mais especificamente as informações exigidas pelos incisos IV a VI do art. 10 da Instrução Normativa TCU 63/2010, quais sejam, identificação



dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente, endereço residencial completo e endereço de correio eletrônico, de modo a prevenir a ocorrência de faltas semelhantes nas próximas prestações de contas, com fundamento no §2º do art. 208 c/c inciso II do art. 214, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

IV) Determinar à SRT/SC que, no próximo relatório de gestão ou quando das próximas contas a serem julgadas por este Tribunal, informe as providências adotadas para atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº: 201800503 da CGU.

V) Arquivar os presentes autos.

SecexTrabalho/1ª Diretoria, em 24/5/2019.

MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO
AUFC 5683-9